



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 013/2024

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(ART. 75, INCISO II C/C § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAETÉS, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.131.720-0001-40, com sede na Praça Rafael Brasil Pereira, S/N, Centro, em Caetés-PE, CEP 55.360-000, em atendimento a demanda da Secretara Municipal de Educação, representa por sua Secretária, a Sra. Giselda Correia Silva Martins, Portaria nº 004/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, para **aquisição de equipamentos de informática voltados ao atendimento das necessidades da escola de ensino integral do município de Caetés/PE**, com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital:

Processo Administrativo: 013/2024

Critério de seleção: Menor Preço global

Acolhimento das propostas adicionais: Do dia 22/08/2024, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 27/08/2024, através do E-mail: compras_caetes@hotmail.com

Local para consulta e retirada do edital: O aviso do edital e anexos da contratação direta em razão do valor estão disponíveis para consulta e cópia na internet no endereço: <http://caetes.pe.gov.br/>.

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública.

Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.

SETOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

Secretária: Giselda Correia Silva Martins

Telefone: (87) 3783-1159 **E-mail:** educacaocaetes@hotmail.com

Endereço: Avenida Luiz Pereira Junior, N° 02 - Centro, Caetés/PE - CEP: 55-360-000.

Horário de Atendimento: Das 8h às 13h.

1.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

1.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

1.3. Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

1.4. Neste sentido, a nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente.

1.5. Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

1.6. Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma do art. 5º da LINDB, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

2.0 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A educação integral tem como objetivo oferecer uma formação completa aos alunos, abrangendo não apenas o conhecimento acadêmico, mas também o desenvolvimento de habilidades tecnológicas essenciais para a vida contemporânea. Em um mundo cada vez mais digital, o acesso a ferramentas tecnológicas é fundamental para a promoção da inclusão digital, a preparação para o mercado de trabalho e o desenvolvimento de competências relacionadas à pesquisa, comunicação e resolução de problemas.

2.2. A aquisição de equipamentos de informática, como computadores, notebooks, tablets, projetores, e impressoras, são essenciais para modernizar a infraestrutura da escola e proporcionar aos alunos e professores as condições necessárias para a realização de atividades pedagógicas que envolvam o uso de tecnologias digitais. Além disso, esses equipamentos são fundamentais para a implementação de projetos educacionais que utilizem metodologias ativas de ensino, como aprendizagem baseada em projetos, gamificação, e ensino híbrido.

2.3. A aquisição de equipamentos de informática é uma medida necessária e estratégica para promover uma educação integral de qualidade, alinhada às necessidades do mundo contemporâneo. Essa aquisição está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

2.4. A intenção pela opção de contratação por esta modalidade ocorreu em decorrência do enquadramento do valor no limite legal do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.5. A presente Dispensa de Licitação só será efetivada após respeitado o disposto no § 3º do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.0 - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do edital, a **aquisição de equipamentos de informática voltados ao atendimento das necessidades da escola de ensino integral do Município de Caetés/PE.**

4.0 - DO VALOR

4.1. O valor global, máximo admitido para a referida aquisição, objeto deste edital será a importância de **R\$ 53.657,89 (cinquenta e três mil seiscientos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**, cujo valor foi estabelecido tomando-se como referência o menor valor apresentado em pesquisa de preços junto a fornecedores, conforme diretrizes estabelecidas para composição dos preços, definidas no Art. 23 da Lei 14.133/21, c/c Art. 42 do Decreto Municipal nº 008/20224, conforme detalhamento a seguir:

Praça Rafael Brasil Pereira s/nº | Centro | Caetés-PE
CEP: 55.360-000 | CNPJ: 10.131.720/0001-40.
caetes.pe.gov.br | (87) 9.9136-6612



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BULK INK (TANQUE DE TINTA) <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Impressora Multifuncional (impressão, cópia e digitalização).• Tecnologia de Impressão: Jato de tinta com sistema Bulk Ink integrado. Sistema Bulk Ink: <ul style="list-style-type: none">• Tanques de tinta integrados com capacidade para no mínimo 50 ml por cor.• Visor de nível de tinta transparente. Conectividade: <ul style="list-style-type: none">• USB 2.0 de alta velocidade.• Wi-Fi (com suporte a impressão sem fio).• Ethernet (opcional).• Compatibilidade com dispositivos móveis (Google Cloud Print, Apple AirPrint, etc.). Sistema Operacional Compatível: <ul style="list-style-type: none">• Windows (versões atuais e LTS).• macOS (versões atuais e LTS).• Suporte a drivers universais de impressão.	05	R\$ 1.850,00	R\$ 9.250,00
02	BATERIA RECARREGÁVEL 9V Composição: Ni-MH, forma retangular, capacidade da bateria: 250 mAh, ciclo de recarga aproximado: 1000	04	R\$ 49,90	R\$ 199,60
03	CABO DE ÁUDIO AUXILIAR P2 MACHO X 2RCA MACHO com 1,5m	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
04	CABO HDMI, 8K, 60 Hz, ULTRA HD. Diâmetro do cabo: 6mm, comprimento do cabo: 2 metros.	10	R\$ 89,90	R\$ 899,00
05	CABO ÁUDIO P2 ESTÉREO com 05 (cinco) metros	05	R\$ 16,67	R\$ 83,35
06	CABO SPEAKON X SPEAKON PP 2X1,5MM PROFISSIONAL Comprimento: 20 Metros, com certificação no INMETRO, bitola externa de 7mm	04	R\$ 367,00	R\$ 1.468,00
07	CALCULADORA CIENTÍFICA com 240 funções, visor em cristal líquido com exibição em matrix, dimensões aproximadas: 161,5 x 77 x 13,8 mm (L x P x A)	35	R\$ 89,90	R\$ 3.146,50
08	CARREGADOR DE PILHA COM 4 PILHAS, 2AA+2AAA Bivolt, com 8 pontos de carga, tempo de recarga de 12 (doze) horas,	04	R\$ 66,90	R\$ 267,60



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

09	HD EXTERNO Capacidade de Armazenamento 1TB, velocidade de transferência de dados: 480 MB/s usando USB 2.0. Conexão: USB 3.0. Requisitos mínimos do Sistema: Windows Vista Home Basic; Home Premium; Ultimate; Business Service Pack-1; Windows XP Home; Professional; Media Center Edition Service Pack-2; Porta USB 2.0. Alimentação: via cabo USB (acompanha o produto).	02	R\$ 589,00	R\$ 1.178,00
10	MICROFONE PROFISSIONAL COM FIO Cabo com 4,5m de comprimento, sensibilidade -52 dB, impedância de 600 Ω. Acompanha cabo XLR.	05	R\$ 456,00	R\$ 2.280,00
11	MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO Receptor UHF com duas antenas, Sistema com chip digital de alta qualidade, com identificação por código ID, 16 frequências UHF em cada canal, Visor de LED com indicador de carga, Saída XLR Balanceada e P10, Alimentação do Transmissor 2x Pilhas 1,5V AA (transmissor), Faixa de frequência de sinal: 470 ~ 698 MHz, Alcance efetivo 50 metros, Acompanha Maleta para transporte.	07	R\$ 489,00	R\$ 3.423,00
12	PEDESTAL PARA MICROFONE Construído em ferro, plástico e poliéster 600, base em tripé, altura mínima/máxima 105/185cm, ângulo de rotação 180º,	02	R\$ 145,00	R\$ 290,00
13	PEN DRIVE, Capacidade de 32 GB, plug-andPlay; alimentação integrada junto à própria porta USB; interface USB 2.0 e 3.0; armazenamento tipo Flash Memory; compatível com todas versões do Windows. Velocidade de leitura/gravação: 150 MB/s.	10	R\$ 59,90	R\$ 599,00
14	PROJETOR MULTIMÍDIA Brilho (Luminosidade): Mínimo de 5000 lumens ANSI. Resolução Nativa: <ul style="list-style-type: none">• Mínimo de Full HD (1920 x 1080 pixels).• Suporte a resoluções superiores como WUXGA (1920 x 1200 pixels) ou 4K (opcional). Tamanho da Imagem Projetada: <ul style="list-style-type: none">• Mínimo de 30 polegadas até 300 polegadas (diagonal). Foco: <ul style="list-style-type: none">• Manual ou automático.• Correção de keystone (correção trapezoidal) automática ou manual. Lente:	10	R\$ 2.890,00	R\$ 28.900,00



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

	<ul style="list-style-type: none">• Zoom óptico: Mínimo de 1.2x (preferencialmente 1.5x ou mais).• Lente intercambiável (opcional, dependendo da aplicação). <p>Vida Útil da Lâmpada:</p> <ul style="list-style-type: none">• Mínimo de 4.000 horas no modo normal.• Mínimo de 10.000 horas no modo econômico. <p>Conectividade:</p> <ul style="list-style-type: none">• Entradas HDMI: Mínimo de 2 portas.• Entradas VGA: Mínimo de 1 porta• Portas USB: Mínimo de 1 porta tipo A e 1 porta tipo B.• Entrada/saída de áudio: P2 ou RCA. <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cabo HDMI.• Cabo de alimentação.• Controle remoto com baterias.• Bolsa de transporte (opcional).• Manual de instruções em português.			
15	RÉGUA EXTENSÃO ELÉTRICA COM 10 METROS Cabo flexível PL 2x0,75mm, base com 03 (três) tomadas tripolares, bivolt, frequência 50Hz/60Hz, corrente máxima de 10 A, plugues e tomadas certificados conforme a norma ABNT NBR NM 60884-1/2070 e NBR 14136/2002.	20	R\$ 49,89	R\$ 997,80
16	RÉGUA EXTENSÃO ELÉTRICA COM 03 METROS (filtro de linha com fusível) Cabo flexível PL 2x0,75mm, base com 06 (seis) tomadas tripolares, bivolt, frequência 50Hz/60Hz, corrente máxima de 10 A, plugues e tomadas certificados conforme a norma ABNT NBR NM 60884-1/2070 e NBR 14136/2002.	06	R\$ 94,34	R\$ 566,04

Os valores indicados acima são admitidos como máximos para a presente contratação. Nos preços encontram-se inclusas todas as taxas e despesas necessárias para o fornecimento.

5.0 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

- 5.2. O prazo previsto para entrega será de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.3. Os produtos deverão ser entregues conforme indicação da ordem de fornecimento, a qual indicará os itens e quantitativos a serem fornecidos. Os produtos deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Luiz Pereira Junior, nº 02, Centro, Caetés/PE, no horário das 08h30 às 13h.
- 5.4. Os produtos adquiridos serão recebidos **provisoriamente**, por servidor responsável no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento.
- 5.5. Os produtos adquiridos serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis para posterior atesto na nota fiscal.
- 5.6. Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
- 5.7. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação.
- 5.8. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

6.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal, acompanhada do recibo que comprove a efetiva entrega dos itens adquiridos.
- 6.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 6.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 6.4. A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 6.5. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 6.6. Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor a ser paga.

6.7. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024:

02 – PODER EXECUTIVO

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123.610.037.2072.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.0 - DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

8.1. Considerando o acima exposto, **FICA AUTORIZADO** a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8.1.1 – O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia 22/08/2024 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 27/08/2024;

8.1.2 – As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no item 4.0 deste edital e **deverão ser enviadas para o e-mail: compras.caetes@hotmail.com, até a data e hora final, indicadas no subitem 8.1.1.**

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Para efetivação da contratação da empresa mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o artigo 62 da Lei nº 14.133 de 2021, a saber:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Declarações.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

9.2. **Para habilitação jurídica**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Para Empresas Individuais: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (*Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005*);
- c) Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1 A documentação referente às alíneas de “a” a “e” deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(ais) **legal(ais) da empresa**.

9.3. **Para qualificação técnica**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Comprovação de aptidão técnica, demonstrada através de atestado(s) fornecido(s) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m) a sua capacidade técnica de forma satisfatória, no fornecimento de objeto compatíveis em características e complexidade ao objeto pretendido.

9.4. **Para comprovação fiscal, social e trabalhista**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - I. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
 - II. Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

III. **Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima.**

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS: Com relação a apresentação da regularidade com a Receita Federal prevista no inciso anterior, será observado o que dispõe a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 555 de 23/03/2020.

- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

OBS: Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

- f) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).

9.5. Em atendimento ao disposto no artigo 63, inciso IV da lei 14.133/21, para a habilitação do prestador mais bem classificado, serão exigidos, também, as respectivas **DECLARAÇÕES**:

- a) que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- b) que inexistente de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) que possui pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no procedimento, assumindo estas como firmes e verdadeiras; e

10.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

10.2. Com base no art. 156 da Lei 14.133/21, as infrações administrativas são as seguintes:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

10.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetés, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Caetés/PE, 22 de agosto de 2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Prefeito